



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.135 DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEMUTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.020 DE 16 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.135 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

**I** – 1 (um) Representante do Município;

**II** – 1 (um) Representante com notório saberem trânsito;

**III**– 1 (um) representante de sindicato ou associação na área de Transportes.

§ 1º É facultada à suplência.

§ 2º É vedado ao integrante da **JARI** compor o Conselho Estadual de Trânsito CETRAN.

§ 3º Os membros da JARI que participarem das reuniões ordinárias, farão jus a remuneração a título de gratificação (JETON), de no máximo 02 (duas) reuniões mensais, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico dos servidores do poder executivo municipal.”

**Art. 2º** - O ANEXO II da Lei Municipal nº 1.135 de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO DEMUTRAN**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Agente de Trânsito	02	Salário mínimo vigente
Agente Vistoriador de Trânsito	01	Salário mínimo vigente
Agente Educador de Trânsito	01	Salário mínimo vigente

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 30 de dezembro de 2023

  
**Silvia César Farias da Cunha Lima**  
Prefeita Constitucional